

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



CONTRATO Nº 20150153

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA, 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma J H B SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.879.650/0001-72, estabelecida à AV. GIACOMO ULIANA Nº 704, PALMEIRAS, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE HUMBERTO BRITO SILVA, residente na RUA ALEXANDRE BERGAMIN 77, PALMEIRAS, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 463.330.612-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2015-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Prefeitura Municipal de Ulianópolis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026924	SAPATA DE FREIO IVECO	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
026929	TERMINAL DE DIREÇÃO IVECO	UNIDADE	4,00	165,000	660,00
027628	BOMBA D'ÁGUA VW 15180	UNIDADE	4,00	311,000	1.244,00
027639	INDUZIDO DA PARTIDA VW 15180	UNIDADE	4,00	176,000	704,00
027710	LAMPADA PARA LANTERNA F12000	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
027713	ROTOR DO ALTERNADOR F12000	UNIDADE	2,00	276,000	552,00
027714	ESTATOR DO ALTERNADOR F12000	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
027715	ROLAMENTO DO ALTERNADOR F12000	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
027724	SENSOR DE TEMPERATURA F12000	UNIDADE	2,00	306,000	612,00
027726	RADIADOR F12000	UNIDADE	1,00	1.128,000	1.128,00
027729	INDUZIDO DA PARTIDA F12000	UNIDADE	2,00	276,000	552,00
027730	PORTA ESCOVA DA PARTIDA F12000	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
027732	BENDIX DA PARTIDA F12000	UNIDADE	2,00	576,000	1.152,00
027744	BOMBA D'ÁGUA F12000	UNIDADE	1,00	456,000	456,00
027745	BOMBA DE ÓLEO F12000	UNIDADE	2,00	1.102,000	2.204,00
027765	LAMPADA PARA FAROL GMC 12170	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
027766	LAMPADA PARA LANTERNA GMC 12170	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
027767	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GMC 12170	UNIDADE	4,00	156,000	624,00
027771	RADIADOR GMC 12170	UNIDADE	1,00	1.028,000	1.028,00
027772	BOMBA D'ÁGUA GMC 12170	UNIDADE	2,00	7.704,000	15.408,00
027781	PORTA ESCOVA DA PARTIDA GMC 12170	UNIDADE	4,00	136,000	544,00
027782	BENDIX DA PARTIDA GMC 12170	UNIDADE	5,00	566,000	2.830,00
027785	ROTOR DO ALTERNADOR GMC 12170	UNIDADE	4,00	246,000	984,00
027786	ESTATOR DO ALTERNADOR GMC 12170	UNIDADE	4,00	161,000	644,00
027787	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GMC 12170	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
027789	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR GMC 12170	UNIDADE	4,00	439,000	1.756,00
027796	TERMINAL DE DIREÇÃO GMC 12.170	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
037462	TRANCA DA PORTA FORD 12000	UNIDADE	2,00	569,000	1.138,00
037463	MAÇANETA DA PORTA FORD 12000	UNIDADE	2,00	276,000	552,00
037466	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO FORD 12000	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
037467	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO FORD 12000	UNIDADE	4,00	53,000	212,00
037470	LUVAS DO DIFERENCIAL FORD 12000	UNIDADE	1,00	832,000	832,00
037471	LUVAS DA CAIXA DE MARCHA FORD 12000	UNIDADE	1,00	928,000	928,00
037472	ROLAMENTO DO CENTRO FORD 12000	UNIDADE	2,00	211,000	422,00
037473	LUVA E ESPIGA DO CARDAN FORD 12000	JOGO	1,00	642,000	642,00
037474	AMORTECEDOR FORD 12000	UNIDADE	2,00	588,000	1.176,00
037475	CUICA DE FREIO FORD 12000	UNIDADE	4,00	226,000	904,00
037476	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO FORD 12000	UNIDADE	6,00	32,000	192,00
037477	EIXO S FORD 12000	UNIDADE	3,00	216,000	648,00
037478	SAPATA DE FREIO FORD 12000	UNIDADE	6,00	176,000	1.056,00
037479	ELISE FORD 12000	UNIDADE	2,00	211,000	422,00
037480	CALÇO DA CABINE FORD 12000	UNIDADE	6,00	113,000	678,00
037481	CALÇO DO MOTOR FORD 12000	UNIDADE	3,00	128,000	384,00
037482	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA FORD 12000	UNIDADE	2,00	83,000	166,00
037483	CAIXA SATELITE FORD 12000	UNIDADE	1,00	7.704,000	7.704,00
037484	PONTA DE EIXO FORD 12000	UNIDADE	3,00	832,000	2.496,00
037486	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FORD 12000	UNIDADE	1,00	1.928,000	1.928,00
037487	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRAZEIRA FORD 12000	UNIDADE	4,00	224,000	896,00
037488	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA FORD 12000	UNIDADE	4,00	211,000	844,00
037489	TERMINAL DA DIREÇÃO FORD 12000	UNIDADE	4,00	175,450	701,80

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



037490	FLEXIVEL DA CUICA FORD 12000	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
037492	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VW 15.180	UNIDADE	1,00	2.128,000	2.128,00
037494	TRANCA DA PORTA VW 15.180	UNIDADE	2,00	569,000	1.138,00
037495	AMORTECEDOR VW 15.180	UNIDADE	4,00	558,000	2.232,00
037496	CALÇO DO MOTOR VW 15.180	UNIDADE	3,00	128,000	384,00
037498	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA VW 15.180	UNIDADE	2,00	83,000	166,00
037499	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW 15.180	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
037500	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO VW 15.180	UNIDADE	3,00	136,000	408,00
037501	TAMBOR DE FREIO VW 15.180	UNIDADE	3,00	776,000	2.328,00
037502	LUVAS DA CAIXA DE MARCHA VW 15.180	UNIDADE	1,00	1.028,000	1.028,00
037503	LUVAS DO DIFERENCIAL VW 15.180	UNIDADE	1,00	832,000	832,00
037506	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VW 15.180	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
037507	RETENTOR DA LUVA DIFERENCIAL VW 15.180	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
037508	PATINS DE FREIO VW 15.180	UNIDADE	4,00	141,000	564,00
037509	LONA DE FREIO VW 15.180	JOGO	3,00	111,000	333,00
037510	CUICA DE FREIO VW 15.180	UNIDADE	3,00	221,000	663,00
037511	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO VW 15.180	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
037512	CATRACA DE FREIO VW 15.180	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
037513	EIXO S VW 15.180	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
037514	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO VW 15.180	UNIDADE	4,00	53,000	212,00
037515	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO VW 15.180	UNIDADE	4,00	151,000	604,00
037516	CAIXA SATELITE VW 15.180	UNIDADE	1,00	6.278,000	6.278,00
037517	SEMI EIXO VW 15.180	UNIDADE	2,00	832,000	1.664,00
037518	ROLAMENTO DE CENTRO VW 15.180	UNIDADE	2,00	291,000	582,00
037519	ELISE VW 15.180	UNIDADE	1,00	191,000	191,00
037520	SAPATA DE FREIO VW 15.180	UNIDADE	8,00	171,000	1.368,00
037521	TERMINAL DA DIREÇÃO VW 15.180	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
037523	CORREIA DA ELISE VW 15.180	UNIDADE	2,00	166,000	332,00
037524	FLEXIVEL DA CUICA VW 15.180	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
037525	PARA-CHOQUE VW 13.180	UNIDADE	1,00	2.078,000	2.078,00
037526	ESTRIBOS VW 13.180	UNIDADE	2,00	1.804,000	3.608,00
037527	CALÇO DA CABINE VW 13.180	UNIDADE	4,00	93,000	372,00
037529	VIDRO DA PORTA VW 13.180	UNIDADE	2,00	276,000	552,00
037530	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO INTERNO VW 13.180	JOGO	4,00	38,000	152,00
037531	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO VW 13.180	JOGO	10,00	45,000	450,00
037532	LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 13.180	JOGO	5,00	111,000	555,00
037533	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 13.180	UNIDADE	10,00	746,000	7.460,00
037534	LUVAS DA CAIXA DE MARCHA VW 13.180	UNIDADE	2,00	952,000	1.904,00
037535	LUVAS DO PINHÃO VW 13.180	UNIDADE	2,00	702,000	1.404,00
037536	RETENTOR DO PINHÃO VW 13.180	UNIDADE	3,00	211,000	633,00
037537	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VW 13.180	UNIDADE	7,00	65,000	455,00
037538	CRUZETA VW 13.180	UNIDADE	10,00	166,000	1.660,00
037540	EIXO S VW 13.180	UNIDADE	2,00	166,000	332,00
037541	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO VW 13.180	UNIDADE	9,00	108,000	972,00
037542	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13.180	UNIDADE	4,00	588,000	2.352,00
037543	CUIÇÃO DE FREIO VW 13.180	UNIDADE	6,00	221,000	1.326,00
037544	CUICA DE FREIO VW 13.180	UNIDADE	12,00	221,000	2.652,00
037545	ROLAMENTO DE CENTRO VW 13.180	UNIDADE	8,00	236,000	1.888,00
037546	RODA VW 13.180	UNIDADE	2,00	702,000	1.404,00
037547	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO VW 13.180	UNIDADE	12,00	121,000	1.452,00
037548	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO VW 13.180	UNIDADE	10,00	151,000	1.510,00
037550	LONA DE FREIO TRAZEIRO VW 13.180	JOGO	10,00	111,000	1.110,00
037551	SAPATAS DE FREIO VW 13.180	UNIDADE	6,00	176,000	1.056,00
037552	DIAFRAGMA DA CUICA VW 13.180	UNIDADE	14,00	32,000	448,00
037553	CAIXA SATELITE VW 13.180	UNIDADE	1,00	7.504,000	7.504,00
037554	SEMI EIXO VW 13.180	UNIDADE	2,00	1.001,000	2.002,00
037555	TERMINAL DE DIREÇÃO VW 13.180	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
037556	CORREIA DA ELISE VW 13.180	UNIDADE	4,00	191,000	764,00
037557	FLEXIVEL DA CUICA VW 13.180	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
037558	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	2.028,000	2.028,00
037559	PARA-BRISA FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	832,000	832,00
037560	VIDRO DA PORTA FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	276,000	552,00
037561	AMORTECEDOR DA CABINE FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	376,000	752,00
037562	ESTRIBO(DIREITO E ESQUERDO) FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	1.228,000	2.456,00
037563	CANGALHA DO PARA-CHOQUE FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	1.728,000	1.728,00
037565	CALÇO DA CABINE DIANTEIRO FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	113,000	452,00
037566	MACANETA DA PORTA(DIREITA E ESQUERDA) FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	276,000	552,00
037567	CALÇO DA CABINE TRAZEIRO FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	93,000	372,00
037568	CALÇO DO MOTOR FORD CARGO 2422	JOGO	2,00	73,000	146,00
037569	RETROVISOR FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	291,000	582,00
037570	SEMI BARRA DE DIREÇÃO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	554,000	1.108,00
037571	PONTEIRA DA DIREÇÃO DIREITA FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
037572	PONTEIRA DA DIREÇÃO ESQUERDA FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
037574	CUBO DE RODA DIANTEIRO FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	1.228,000	1.228,00
037575	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
037578	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
037579	LONA DE FREIO DIANTEIRO FORD CARGO 2422	JOGO	2,00	191,000	382,00
037580	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	706,000	1.412,00
037582	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	539,000	1.078,00
037583	RETENTOR DO PINHÃO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	211,000	422,00
037584	LUVAS DA CAIXA DE MARCHA FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	928,000	1.856,00
037585	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
037586	LUVAS DO DIFERENCIAL FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	802,000	1.604,00
037588	ROLAMENTO DE CENTRO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	246,000	492,00
037589	ESPIGA DO CARDAN ACOPLADO COM LUVA FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	702,000	1.404,00
037592	VALVULA DO PEDAL DE FREIO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	376,000	752,00
037593	RODA FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	832,000	1.664,00
037594	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO TRACÇÃO FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
037596	ROLAMENTO DO CUBO DA TRACÇÃO EXTERNO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
037597	ROLAMENTO DO CUBO DA TRACÇÃO INTERNO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	211,000	422,00
037598	ROLAMENTO DO CUBO DO TRUCK EXTERNO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
037599	ROLAMENTO DO CUBO DO TRUCK INTERNO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
037600	LONA DE FREIO DA RODA TRAZEIRA FORD CARGO 2422	JOGO	3,00	171,000	513,00
037601	LUVA DO CARDAN DO BASCULANTE FORD CARGO 2422	JOGO	2,00	156,000	312,00
037602	CUIÇÃO DE FREIO FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	221,000	884,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

M. M. M. M.

A

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



037603	CATRACA DE FREIO FORD CARGO 2422	UNIDADE	6,00	108,000	648,00
037604	DIAFRAGMA DA CUICA FORD CARGO 2422	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
037605	EIXO S FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	211,000	844,00
037609	COROA E PINHAO FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	5.304,000	5.304,00
037610	CAIXA SATELITE FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	8.278,000	8.278,00
037611	SEMI EIXO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	832,000	1.664,00
037612	SAPATA DE FREIO FORD CARGO 2422	UNIDADE	10,00	176,000	1.760,00
037613	CORREIA DA ELISE FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	171,000	342,00
037614	VALVULA QUATRO VIAS FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
037615	TERMINAL DE DIREÇÃO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
037616	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	816,000	3.264,00
037617	ELISE FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	276,000	552,00
037618	FLEXIVEL DA CUICA FORD CARGO 2422	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
037623	ROLAMENTO DE CENTRO GMC 12.170	UNIDADE	2,00	216,000	432,00
037625	PARA-BRISA GMC 12.170	UNIDADE	1,00	952,000	952,00
037637	LANTERNA DE FREIO FORD CARGO 2422	UNIDADE	6,00	171,000	1.026,00
037638	FAROL FORD CARGO 2422	JOGO	4,00	138,000	552,00
037639	RADIADOR FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	1.228,000	1.228,00
037640	DEFLETOR DO RADIADOR(SAIA) FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	376,000	376,00
037641	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	191,000	191,00
037642	INGNICAÇÃO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	76,000	152,00
037644	ALTERNADOR DO FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	736,000	736,00
037645	MOTOR DE PARTIDA FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	476,000	476,00
037646	SENSOR DA CORREIA FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
037647	LIMPADOR DO PARA-BRISA VW 13.180	UNIDADE	2,00	106,000	212,00
037661	INGNICAÇÃO VW 15.180	UNIDADE	2,00	76,000	152,00
037693	TAMBORES DE FREIO FORD F-12.000	UNIDADE	6,00	776,000	4.656,00
037694	JOGOS DE LONA DE FREIO FORD F-12.000	JOGO	2,00	171,000	342,00
037695	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO TRUCK FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
037696	CHAVE DA SETA F-12000	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
037697	CHAVE DA LUZ F-12000	UNIDADE	2,00	143,000	286,00
038338	TERMINAL PARA BATERIA F-12000	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
038339	MOTOR DO CLIMATIZADOR F-12000	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
038343	ABRACADEIRA DE FERRO MEDIA F-12000	UNIDADE	10,00	46,500	465,00
038344	ABRACADEIRA DE FERRO PEQUENA F-12000	UNIDADE	10,00	41,500	415,00
038352	ABRACADEIRA DE FERRO GRANDE F-12000	UNIDADE	10,00	67,000	670,00
038353	ABRACADEIRA PLASTICA F-12000	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
038354	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA F-12000	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
038355	FITA ISOLANTE 5 MTS F-12000	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
038357	FIO 01MM F-12000	METRO	5,00	50,000	250,00
038358	FIO 10MM F-12000	METRO	5,00	50,000	250,00
038360	FIO 2,5 MM F-12000	METRO	5,00	50,000	250,00
038364	DISCO TACOGRAFO F-12000	UNIDADE	5,00	47,000	235,00
038368	FECHADURA DA PORTA F-12000	UNIDADE	2,00	338,000	676,00
038369	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO F-12000	UNIDADE	4,00	346,000	1.384,00
038370	SIRENE DE RE F-12000	UNIDADE	2,00	171,000	342,00
038371	RELÉ AUXILIAR F-12000	UNIDADE	2,00	113,000	226,00
038372	FUSÍVEL F-12000	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
038374	BOMBA DE ÓLEO 15.180	UNIDADE	2,00	576,000	1.152,00
038375	CILINDRO DE FREIO 15.180	UNIDADE	2,00	151,000	302,00
038376	SENSOR DE TEMPERATURA 15.180	UNIDADE	4,00	291,000	1.164,00
038377	ESTATOR DO ALTERNADOR 15.180	UNIDADE	4,00	246,000	984,00
038378	ROTOR DO ALTERNADOR 15.180	UNIDADE	4,00	376,000	1.504,00
038379	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 15.180	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
038382	PORTA ESCOVA DA PARTIDA 15.180	UNIDADE	4,00	126,000	504,00
038384	BENDIX DA PARTIDA 15.180	UNIDADE	5,00	539,000	2.695,00
038385	BOBINA DA PARTIDA 15.180	UNIDADE	4,00	276,000	1.104,00
038386	CHAVE DA SETA 15.180	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
038387	CHAVE DA LUZ 15.180	UNIDADE	4,00	113,000	452,00
038388	TERMINAL PARA BATERIA 15.180	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
038389	MOTOR DO CLIMATIZADOR 15.180	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
038390	TERMINAL DE ADAPTAÇÃO 15.180	UNIDADE	8,00	199,000	1.592,00
038392	ABRACADEIRA DE FERRO PEQUENA 15.180	UNIDADE	10,00	46,500	465,00
038393	ABRACADEIRA DE FERRO MEDIA 15.180	UNIDADE	10,00	76,500	765,00
038394	ABRACADEIRA DE FERRO GRANDE 15.180	UNIDADE	10,00	67,000	670,00
038395	ABRACADEIRA PLASTICA 15.180	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
038397	FITA ISOLANTE 5 MTS 15.180	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
038402	FIO 2,5 MM 15.180	METRO	10,00	50,000	500,00
038403	LAMEIRA TRAZEIRA 1000X80 15.180	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
038404	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA 15.180	UNIDADE	4,00	146,000	584,00
038405	FILTRO DE AR CONDICIONADO 15.180	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
038406	DISCO TACOGRAFO 15.180	UNIDADE	5,00	47,000	235,00
038407	LAMPADA PARA FAROL 15.180	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
038408	LAMPADA PARA LANTERNA 15.180	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
038409	MAÇANETA DA PORTA 15.180	UNIDADE	2,00	286,000	572,00
038410	FECHADURA DA PORTA 15.180	UNIDADE	4,00	338,000	1.352,00
038411	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO 15.180	UNIDADE	4,00	376,000	1.504,00
038412	SIRENE DE RE 15.180	UNIDADE	2,00	211,000	422,00
038413	RELÉ AUXILIAR 15.180	UNIDADE	10,00	76,000	760,00
038414	FUSÍVEL 15.180	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
038416	BOMBA DE ÓLEO 13.180	UNIDADE	2,00	576,000	1.152,00
038417	CILINDRO DE FREIO 13.180	UNIDADE	2,00	156,000	312,00
038418	SENSOR DE TEMPERATURA 13.180	UNIDADE	4,00	276,000	1.104,00
038419	ESTATOR DO ALTERNADOR 13.180	UNIDADE	4,00	276,000	1.104,00
038420	ROTOR DO ALTERNADOR 13.180	UNIDADE	4,00	156,000	624,00
038421	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 13.180	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
038422	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR 13.180	UNIDADE	4,00	352,000	1.408,00
038423	INDUZIDO DA PARTIDA 13.180	UNIDADE	4,00	5.906,000	23.624,00
038424	PORTA ESCOVA DA PARTIDA 13.180	UNIDADE	4,00	156,000	624,00
038425	EMBUCHAMENTO DA PARTIDA 13.180	UNIDADE	5,00	412,000	2.060,00
038426	BENDIX DA PARTIDA 13.180	UNIDADE	5,00	569,000	2.845,00
038427	BOBINA DA PARTIDA 13.180	UNIDADE	4,00	276,000	1.104,00
038428	CHAVE DA SETA 13.180	UNIDADE	4,00	113,000	452,00
038429	CHAVE DA LUZ 13.180	UNIDADE	4,00	113,000	452,00
038430	TERMINAL PARA BATERIA 13.180	UNIDADE	10,00	15,000	150,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Assinatura

Assinatura

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



038431	MOTOR DO CLIMATIZADOR 13.180	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
038432	TERMINAL DE ADAPTAÇÃO 13.180	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
038434	ABRAÇADEIRA DE FERRO PEQUENA 13.180	UNIDADE	10,00	46,500	465,00
038435	ABRAÇADEIRA DE FERRO MEDIA 13.180	UNIDADE	10,00	76,500	765,00
038436	ABRAÇADEIRA DE FERRO GRANDE 13.180	UNIDADE	10,00	67,000	670,00
038437	ABRAÇADEIRA PLASTICA 13.180	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
038438	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA 13.180	UNIDADE	3,00	128,000	384,00
038440	FITA ISOLANTE 5 MTS 13.180	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
038445	FIO 2,5 MM 13.180	METRO	10,00	50,000	500,00
038446	LAMEIRA TRAZEIRA 1000X80 13.180	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
038447	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA 13.180	UNIDADE	4,00	136,000	544,00
038448	FILTRO DE AR CONDICIONADO 13.180	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
038449	DISCO TACOGRAFO 13.180	UNIDADE	5,00	47,000	235,00
038450	LAMPADA PARA FAROL 13.180	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
038451	LAMPADA PARA LANTERNA 13.180	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
038452	MACANETA DA PORTA 13.180	UNIDADE	2,00	376,000	752,00
038453	FECHADURA DA PORTA 13.180	UNIDADE	4,00	338,000	1.352,00
038454	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO 13.180	UNIDADE	4,00	346,000	1.384,00
038455	SIRENE DE RE 13.180	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
038456	RELÊ AUXILIAR 13.180	UNIDADE	10,00	76,000	760,00
038457	FUSÍVEL 13.180	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
038501	BOMBA DE ÓLEO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	576,000	1.152,00
038502	CILINDRO DE FREIO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	161,000	322,00
038503	SENSOR DE TEMPERATURA FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	346,000	1.384,00
038504	ESTATOR DO ALTERNADOR FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	176,000	704,00
038505	ROTOR DO ALTERNADOR FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
038506	ROLAMENTO DO ALTERNADOR FORD CARGO 2422	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
038507	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	339,000	1.356,00
038508	INDUZIDO DA PARTIDA FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	276,000	1.104,00
038509	PORTA ESCOVA DA PARTIDA FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	156,000	624,00
038510	EMBUCHAMENTO DA PARTIDA FORD CARGO 2422	UNIDADE	5,00	392,000	1.960,00
038511	BENDIX DA PARTIDA FORD CARGO 2422	UNIDADE	5,00	576,000	2.880,00
038512	BOBINA DA PARTIDA FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	276,000	1.104,00
038513	CHAVE DA SETA FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	116,000	464,00
038514	CHAVE DA LUZ FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	128,000	512,00
038515	TERMINAL PARA BATERIA FORD CARGO 2422	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
038516	MOTOR DO CLIMATIZADOR FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	136,000	544,00
038519	ABRAÇADEIRA DE FERRO PEQUENA FORD CARGO 2422	UNIDADE	10,00	41,500	415,00
038520	ABRAÇADEIRA DE FERRO MEDIA FORD CARGO 2422	UNIDADE	10,00	46,500	465,00
038521	ABRAÇADEIRA DE FERRO GRANDE FORD CARGO 2422	UNIDADE	10,00	70,500	705,00
038522	ABRAÇADEIRA PLASTICA FORD CARGO 2422	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
038523	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA FORD CARGO 2422	UNIDADE	3,00	121,000	363,00
038524	FITA ISOLANTE 5 MTS FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
038526	FIO 01 MM FORD CARGO	METRO	10,00	50,000	500,00
038527	FIO 10 MM FORD CARGO 2422	METRO	10,00	50,000	500,00
038528	FIO 06 MM FORD CARGO 2422	METRO	10,00	50,000	500,00
038529	FIO 2,5 MM FORD CARGO 2422	METRO	10,00	50,000	500,00
038530	LAMEIRA TRAZEIRA 1000X80 FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
038531	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	151,000	302,00
038532	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD CARGO 2422	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
038533	DISCO TACOGRAFO FORD CARGO 2422	UNIDADE	5,00	47,000	235,00
038534	LAMPADA PARA FAROL FORD CARGO 2422	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
038535	LAMPADA PARA LANTERNA FORD CARGO 2422	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
038536	MACANETA DA PORTA FORD CARGO 2422	UNIDADE	8,00	276,000	2.208,00
038537	FECHADURA DA PORTA FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	328,000	1.312,00
038539	SIRENE DE RE FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	156,000	312,00
038540	RELÊ AUXILIAR FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	113,000	226,00
038541	FUSÍVEL FORD CARGO 2422	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
042309	CORREIA DA ELISE IVECO	UNIDADE	1,00	171,000	171,00
042310	CRUZETAS IVECO	UNIDADE	4,00	161,000	644,00
042312	CUICA DE FREIO IVECO	UNIDADE	2,00	221,000	442,00
042313	CUICAO DE FREIO IVECO	UNIDADE	2,00	221,000	442,00
042318	FLEXIVEL DA CUICA IVECO	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
042320	LONA DE FREIO DIANTEIRO IVECO	JOGO	2,00	111,000	222,00
042321	LONA DE FREIO TRASEIRO IVECO	JOGO	4,00	111,000	444,00
042319	PRESSOINERAS DA RODA COM PORCAS FORD 12000	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
042422	JUNTA UNIVERSAL FORD 12000	UNIDADE	5,00	111,000	555,00
042456	COROA E PINHAO FORD 12000	JOGO	2,00	4.204,000	8.408,00
042460	ENGRENAGEM DA REDUCAO DO DIFERENCIAL FORD 12000	UNIDADE	2,00	1.628,000	3.256,00
042475	JUNTA DA REDUCAO FORD 12000	UNIDADE	2,00	146,000	292,00
042477	EIXO CARRETAO DA CAIXA DE MARCHA FORD 12000	UNIDADE	2,00	2.054,000	4.108,00
042478	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA FORD 12000	UNIDADE	2,00	1.904,000	3.808,00
042480	EIXO ENTALHADO DA CAIXA DE MARCHA FORD 12000	UNIDADE	2,00	2.054,000	4.108,00
042482	SINCRONIZADO DA CAIXA DE MARCHA FORD 12000	JOGO	2,00	1.198,000	2.396,00
042483	ROLAMENTO DA CAIXA MARCHA FORD 12000	JOGO	2,00	211,000	422,00
042484	ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA MARCHA FORD 12000	JOGO	2,00	111,000	222,00
042485	ENGRENAGEM MOVEL 1* A 5* CAIXA MARCHA FORD 12000	JOGO	2,00	1.102,000	2.204,00
042486	ENGRENAGEM FIXA 1* A 5* CAIXA MARCHA FORD 12000	JOGO	2,00	1.328,000	2.656,00
042488	RODA FORD 12000	UNIDADE	3,00	832,000	2.496,00
042495	PARABRISA VW 15.180	UNIDADE	1,00	952,000	952,00
042500	LONA DE FREIO TRASEIRO VW 13.180	JOGO	2,00	136,000	272,00
042501	LUVA E ESPIGA DE CARDAN VW 13.180	JOGO	2,00	702,000	1.404,00
042504	ESPIGA DO CARDAN COM LUVAS VW 15.180.	JOGO	1,00	602,000	602,00
042505	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW 13.180	JOGO	4,00	38,000	152,00
042507	JUNTA UNIVERSAL VW 15.180	UNIDADE	3,00	76,000	228,00
042509	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VW 13.180	JOGO	4,00	48,000	192,00
042513	SAPATA DE FREIOS VW 13.180	UNIDADE	10,00	156,000	1.560,00
042527	CILINDRO DE EMBREAGEM VW 15.180	UNIDADE	2,00	166,000	332,00
042531	CABO DO ACELERADOR VW 15.180	UNIDADE	2,00	246,000	492,00
042535	CALÇO DA GABINE VW 15.180	JOGO	2,00	98,000	196,00
042540	TRANCA DA GABINE VW 15.180	JOGO	2,00	539,000	1.078,00
042543	CALÇO DO MOTOR VW 15.180.	JOGO	2,00	128,000	256,00
042549	EIXO CARRETAO CAIXA MARCHA VW 15.180	UNIDADE	2,00	2.004,000	4.008,00
042552	EIXO PILOTO DA CAIXA MARCHA VW 15.180	UNIDADE	2,00	2.204,000	4.408,00
042554	EIXO ENTALHADO DA CAIXA MARCHA VW 15.180	UNIDADE	2,00	2.054,000	4.108,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

[Assinatura]

[Assinatura]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



042557	SINCRONIZADO DA CAIXA MARCHA VW 15.180	JOGO	2,00	1.804,000	3.608,00
042562	ROLAMENTO DA CAIXA MARCHA VW 15.180	JOGO	2,00	206,000	412,00
042566	ROLAMENTO DE AGULHA CAIXA DE MARCHA VW 15.180	JOGO	2,00	191,000	382,00
042575	ENGRENAGEM MOVEL DA 1ª A 5ª CAIXA MARCHA VW 15.180	JOGO	2,00	1.154,000	2.308,00
042577	ENGRENAGEM FIXA DA 1ª A 5ª CAIXA MARCHA VW 15.180	JOGO	2,00	1.128,000	2.256,00
042582	JUNTA UNIVERSAL VW 13.180	UNIDADE	4,00	76,000	304,00
042583	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO VW 13.180.	UNIDADE	4,00	53,000	212,00
042587	TERMINAL DA DIREÇÃO VW 13.180	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
042589	COROA E PINHAO VW 13.180	UNIDADE	1,00	4.504,000	4.504,00
042591	BARRA DE DIREÇÃO VW 13.180	UNIDADE	1,00	568,000	568,00
042592	SEMI BARRA DE DIREÇÃO VW 13.180	UNIDADE	1,00	559,000	559,00
042594	CILINDRO DE FREIO VW 13.180	UNIDADE	2,00	161,000	322,00
042595	CILINDRO DE EMBREAGEM VW 13.180	UNIDADE	2,00	161,000	322,00
042597	BOMBA D'AGUA VW 13.180	UNIDADE	1,00	376,000	376,00
042603	PRISIONEIRA DE RODA COM PORCAS FORD CARGO 2422	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
042606	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
042607	CUICA DE FREIO FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	221,000	884,00
042608	JUNTA UNIVERSAL FORD CARGO 2422	UNIDADE	3,00	111,000	333,00
042618	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	171,000	342,00
042621	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
042647	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	2.154,000	2.154,00
042649	EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	2.054,000	2.054,00
042651	EIXO CARRETAO CAIXA MARCHA FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	1.978,000	1.978,00
042659	SINCRONIZADO CAIXA MARCHA FORD CARGO 2422.	JOGO	1,00	1.202,000	1.202,00
042660	ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA MARCHA FORD CARGO 2422	JOGO	1,00	111,000	111,00
042661	ENGRENAGEM MOVEL DA 1ª A 5ª FORD CARGO 2422	JOGO	1,00	1.128,000	1.128,00
042664	ENGRENAGEM FIXA DA 1ª A 5ª FORD CARGO 2422	JOGO	1,00	1.078,000	1.078,00
042667	ROLAMENTO CAIXA MARCHA FORD CARGO 2422	JOGO	1,00	151,000	151,00
042670	BOMBA D'AGUA FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	376,000	376,00
042681	TRANCA DA PORTA GMC 12.170	UNIDADE	2,00	569,000	1.138,00
042682	MACANETA DA PORTA GMC 12.170	UNIDADE	2,00	306,000	612,00
042685	PRESSIONEIRAS DA RODA COM PORCAS GMC 12.170	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
042696	LONA DE FREIO GMC 12.170	JOGO	2,00	116,000	232,00
042698	JUNTA UNIVERSAL GMC 12.170	UNIDADE	3,00	121,000	363,00
042699	LUVAS DO DIFERENCIAL GMC 12.170	UNIDADE	1,00	1.002,000	1.002,00
042702	LUVAS DA CAIXA DE MARCHA GMC 12.170	UNIDADE	1,00	1.028,000	1.028,00
042705	LUA E ESPIGA DO CARDAN GMC 12.170	JOGO	1,00	722,000	722,00
042706	AMORTECEDOR GMC 12.170	UNIDADE	2,00	588,000	1.176,00
042707	CUICA DE FREIO GMC 12.170	UNIDADE	2,00	221,000	442,00
042708	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO GMC 12.170	UNIDADE	4,00	32,000	128,00
042709	EIXO S GMC 12.170	UNIDADE	4,00	221,000	884,00
042710	SAPATA DE FREIO GMC 12.170	UNIDADE	4,00	171,000	684,00
042711	ELISE GMC 12.170	UNIDADE	2,00	291,000	582,00
042712	CALÇO DA CABINE GMC 12.170	UNIDADE	4,00	113,000	452,00
042713	CALÇO DO MOTOR GMC 12.170	UNIDADE	3,00	148,000	444,00
042715	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA GMC 12.170	UNIDADE	2,00	88,000	176,00
042717	CAIXA SATELITE GMC 12.170	UNIDADE	1,00	9.204,000	9.204,00
042718	PONTA DE EIXO GMC 12.170	UNIDADE	2,00	1.002,000	2.004,00
042719	CILINDRO DE FREIO GMC 12.170	UNIDADE	1,00	171,000	171,00
042723	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRAZEIRA GMC 12.170	UNIDADE	2,00	246,000	492,00
042726	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA GMC 12.170	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
042730	FLEXIVEL DA CUICA GMC 12.170	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
042732	COROA E PINHAO GMC 12.170	JOGO	1,00	8.204,000	8.204,00
042734	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL GMC 12.170	UNIDADE	2,00	1.502,000	3.004,00
042737	JUNTA DA REDUÇÃO GMC 12.170	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
042738	EIXO CARRETAO DA CAIXA MARCHA GMC 12.170	UNIDADE	2,00	2.154,000	4.308,00
042740	EIXO PILOTO DA CAIXA MARCHA GMC 12.170	UNIDADE	2,00	1.904,000	3.808,00
042741	EIXO ENTALHADO DA CAIXA MARCHA GMC 12.170	UNIDADE	2,00	2.104,000	4.208,00
042743	SINCRONIZADO DA CAIXA MARCHA GMC 12.170	JOGO	2,00	1.304,000	2.608,00
042744	ROLAMENTO DA CAIXA MARCHA GMC 12.170	JOGO	2,00	221,000	442,00
042746	ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA MARCHA GMC 12.170	JOGO	2,00	246,000	492,00
042747	ENGRENAGEM MOVEL 1ª A 5ª CAIXA MARCHA GMC 12.170	JOGO	2,00	1.002,000	2.004,00
042749	ENGRENAGEM FIXA 1ª A 5ª CAIXA MARCHA GMC 12.170	JOGO	2,00	1.228,000	2.456,00
042755	CILINDRO DE FREIO F 12000	UNIDADE	2,00	171,000	342,00
042758	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR F 12000	UNIDADE	2,00	402,000	804,00
042759	TERMINAL DE ADAPTAÇÃO F12000	UNIDADE	8,00	264,400	2.115,20
042760	BOMBA D'AGUA DO LIMPADOR DO PARABRISA F 12000	UNIDADE	2,00	47,000	94,00
042762	CABO DE BATERIA 70MM F 12000	METRO	5,00	73,000	365,00
042763	FIO 06MM F 12000	METRO	5,00	50,000	250,00
042766	BUZINA F 12000	UNIDADE	2,00	186,000	372,00
042767	RESERVATORIO DE AGUA F 12000	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
042768	LIMPADOR DO PARABRISA F 12000	UNIDADE	4,00	123,000	492,00
042769	FAROL F 12000	JOGO	2,00	143,000	286,00
042770	LANTERNA DE FREIO F 12000	UNIDADE	4,00	191,000	764,00
042771	IGNIÇÃO F 12000	UNIDADE	2,00	76,000	152,00
042772	SENSOR DA CORREIA F 12000	UNIDADE	1,00	191,000	191,00
042773	CORREIA DA ELISE F12000	UNIDADE	3,00	171,000	513,00
042774	ALTERNADOR F 12000	UNIDADE	1,00	802,000	802,00
042775	MOTOR DE PARTIDA F 12000	UNIDADE	1,00	376,000	376,00
042776	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR 15.180	UNIDADE	4,00	352,000	1.408,00
042778	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA BRISA 15.180	UNIDADE	3,00	113,000	339,00
042780	FIO 01MM 15.180	METRO	10,00	50,000	500,00
042785	BUZINA 15.180	UNIDADE	2,00	186,000	372,00
042786	RESERVATORIO DE AGUA 15.180	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
042787	LIMPADOR DO PARABRISA 15.180	UNIDADE	4,00	128,000	512,00
042788	FAROL 15.180	JOGO	2,00	143,000	286,00
042789	LANTERNA DE FREIO 15.180	UNIDADE	4,00	176,000	704,00
042790	SENSOR DA CORREIA 15.180	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
042791	KIT DE AR CONDICIONADO COMPLETO 15.180	UNIDADE	1,00	2.580,000	2.580,00
042794	BOMBA D'AGUA DO LIMPADOR DO PARA BRISA 13.180	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
042795	CABO DE BATERIA 70MM 13.180	METRO	5,00	66,500	332,50
042796	FIO 01MM 13.180	METRO	10,00	50,000	500,00
042797	FIO 10MM 13.180	METRO	10,00	50,000	500,00
042798	FIO 06MM 13.180	METRO	10,00	50,000	500,00
042801	BUZINA 13.180	UNIDADE	2,00	186,000	372,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

[Assinatura]

[Assinatura]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



042802	FAROL 13.180	JOGO	4,00	161,000	644,00
042803	LANTERNA DE FREIO 13.180	UNIDADE	6,00	191,000	1.146,00
042804	MOTOR AR CONDICIONADO 13.180	UNIDADE	1,00	1.076,000	1.076,00
042805	CONDENSADOR 13.180	UNIDADE	1,00	412,000	412,00
042806	ALTERNADOR 13.180	UNIDADE	1,00	638,500	638,50
042807	MOTOR DE PARTIDA 13.180	UNIDADE	1,00	576,000	576,00
042808	RADIADOR 13.180	UNIDADE	1,00	1.028,000	1.028,00
042809	INGNIAÇÃO 13.180	UNIDADE	2,00	76,000	152,00
042810	SENSOR DA CORREIA 13.180	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
042811	BOMBA DE OLEO GMC 12.170	UNIDADE	2,00	4.278,000	8.556,00
042812	SENSOR DE TEMPERATURA GMC 12.170	UNIDADE	4,00	376,000	1.504,00
042813	INDUZIDO DA PARTIDA GMC 12170	UNIDADE	4,00	276,000	1.104,00
042814	EMBUCHAMENTO DA PARTIDA GMC 12170	UNIDADE	5,00	412,000	2.060,00
042815	BOBINA DA PARTIDA GMC 12170	UNIDADE	4,00	286,000	1.144,00
042817	CHAVE DA SETA GMC 12170	UNIDADE	4,00	156,000	624,00
042819	CHAVE DA LUZ GMC 12170	UNIDADE	4,00	113,000	452,00
042822	TERMINAL PARA BATERIA GMC 12170	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
042825	BOMBA D AGUA DO LIMPADOR DO PARA BRISA GMC 12170	UNIDADE	4,00	47,000	188,00
042826	TERMINAL DE ADAPTAÇÃO GMC 12170	UNIDADE	10,00	245,000	2.450,00
042828	ABRACADEIRA DE FERRO PEQUENA GMC 12170	UNIDADE	10,00	41,500	415,00
042829	ABRACADEIRA DE FERRO MEDIA GMC 12170	UNIDADE	10,00	46,500	465,00
042831	ABRACADEIRA DE FERRO GRANDE GMC 12170	UNIDADE	10,00	76,500	765,00
042833	ABRACADEIRA PLASTICA GM 12170	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
042835	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA GMC 12170	UNIDADE	3,00	176,000	528,00
042837	FITA ISOLANTE 5MTS GMC 12170	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
042842	CABO DE BATERIA 70MM GMC 12170.	METRO	10,00	98,000	980,00
042845	FIO 10MM GMC 12170	METRO	10,00	50,000	500,00
042846	FIO 06MM GMC 12170	METRO	10,00	50,000	500,00
47	FIO 2,5MM GMC 12170	METRO	10,00	45,000	450,00
48	LAMEIRA TRAZEIRA 1000X80 GMC 12170	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
042849	DISCO TACOGRAFO GMC 12170	UNIDADE	5,00	47,000	235,00
042850	FECHADURA DA PORTA GMC 12170	UNIDADE	4,00	358,000	1.432,00
042851	SENSOR PRESSAO DO OLEO GMC 12170	UNIDADE	4,00	476,000	1.904,00
042852	SIRENE DE RE GMC 12170	UNIDADE	2,00	146,000	292,00
042853	RELE AUXILIAR GMC 12170	UNIDADE	10,00	113,000	1.130,00
042854	FUSIVEL GMC 12170	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
042855	LIMPADOR DO PARA BRISA GMC 12170	UNIDADE	2,00	106,000	212,00
042856	FAROL GMC 12170.	JOGO	4,00	143,000	572,00
042858	LANTERNA DE FREIO GMC 12170	UNIDADE	6,00	211,000	1.266,00
042859	ALTERNADOR GMC 12170	UNIDADE	1,00	1.028,000	1.028,00
042862	MOTOR DE PARTIDA GMC 12170	UNIDADE	1,00	526,000	526,00
042865	INGNIAÇÃO GMC 12170	UNIDADE	2,00	146,000	292,00
042866	SENSOR DA CORREIA GMC 12170	UNIDADE	2,00	206,000	412,00
042868	BUZINA GMC 12170	UNIDADE	2,00	186,000	372,00
042871	TERMINAL DE ADAPTAÇÃO FORD CARGO 2422	UNIDADE	10,00	235,000	2.350,00
042873	BOMBA D AGUA DO LIMPADOR DO PARA BRISA FORD CARGO 24	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
042879	CABO DE BATERIA 70MM FORD CARGO 2422	METRO	10,00	73,000	730,00
042885	SENSOR PRESSAO DO OLEO FORD CARGO 2422	UNIDADE	4,00	456,000	1.824,00
042886	LIMPADOR DO PARA BRISA FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	113,000	226,00
042890	KIT AR CONDICIONADO COMPLETO FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	2.430,000	2.430,00
042944	CHAVE DO FAROL FORD CARGO 2422	UNIDADE	1,00	113,000	113,00
042947	BUZINA FORD CARGO 2422	UNIDADE	2,00	186,000	372,00
045007	ABRACADEIRA PLASTICA GERAL P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
045008	BENDIX 101205 P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
045009	BOBINA DE CAMPO 31128 P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	2,00	286,000	572,00
045010	BUZINA 2 CORNETA GERAL P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
045011	BUZINA BIBI 12V BC112 P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	4,00	186,000	744,00
045012	CAPA P/TERMINAIS MAC/FEM DIVERSOS P/ CAMINHÃO VW 131	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
045013	CHAVE DE SETA P/FAROL IM11107 P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	4,00	113,000	452,00
045014	CHAVE DO LIMPADOR IM 11176 P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	1,00	191,000	191,00
045015	CHAVE DO LIMPADOR IM12121 P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	4,00	171,000	684,00
045016	CONJUNTO RETIFICADOR GA1955 P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	2,00	502,000	1.004,00
045017	ESPAGUETE GERAL P/ CAMINHÃO VW 13180	METRO	15,00	83,000	1.245,00
045018	ESTATOR DO ALTERNADOR B1938 P/ CAMINHÃO VW13180	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
045019	FAROL DE MILHA F58 P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	6,00	143,000	858,00
045020	FAROL LD/LE 570SL/5766L P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	4,00	138,000	552,00
045021	FIO 1.50MM GERAL P/ CAMINHÃO VW 13180	METRO	15,00	50,000	750,00
045022	FIO 10MM GERAL P/ CAMINHÃO VW 13180	METRO	10,00	50,000	500,00
045023	FIO 2.50MM GERAL P/ CAMINHÃO VW 13180	METRO	15,00	45,000	675,00
045025	INDUZIDO DE RETINA 24V P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	2,00	276,000	552,00
045026	KIT DE BUCHA DE ARRANQUE 2004ST/2X P/ CAMINHÃO VW 13	UNIDADE	3,00	76,000	228,00
045027	LAMPADA 1034 12V 103412V P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
045028	LAMPADA 1141 12V 114112V/12498 P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
045029	LAMPADA 67 12V 6712V P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
045033	PORTA ESCOVAS 11334 P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
045034	REGULADOR DE VOLTAGEM FOOM 144123 P/CAMINHÃO VW 1318	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
045035	RELE AUXILIAR DN10102 P/ CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	10,00	113,000	1.130,00
045036	ROTOR ALTERNADOR 3110 MB 1938 P/CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
045037	TERMINAL ADAPT GERAL P/CAMINHÃO VW 13180	UNIDADE	20,00	230,000	4.600,00
046167	PARABRISA FORD F-12000	UNIDADE	1,00	1.102,000	1.102,00
046179	BOMBA D'AGUA VW 15.180	UNIDADE	1,00	286,000	286,00
046180	CABO ACELERADOR VW 13.180	UNIDADE	2,00	221,000	442,00
046181	PRISIONEIRAS DE RODAS C/PORCAS VW 13.180	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
046193	KIT DE EMBREAGEM(DISCO, PLATOR, COLAR) FORD CARGO 2422	KIT	2,00	3.204,000	6.408,00
046194	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO GMC 12.170.	JOGO	2,00	45,000	90,00
046195	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO (GMC 12.170)	JOGO	4,00	53,000	212,00
046197	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GMC 12.170	UNIDADE	1,00	2.078,000	2.078,00
046273	EMBUCHAMENTO DA PARTIDA /F-12000	UNIDADE	3,00	412,000	1.236,00
046275	BOBINA DA PARTIDA /F-12000	UNIDADE	2,00	276,000	552,00
046281	LAMPADA PARA FAROL / F-12000	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
046286	EMBUCHAMENTO DA PARTIDA /VW 15.180	UNIDADE	5,00	402,000	2.010,00
046289	CABO DE BATERIA 70 MM/ VW 15.180	UNIDADE	10,00	56,500	565,00
046291	FIO 10MM /VW 15.180	METRO	10,00	50,000	500,00
046295	FIO 06 MM / VW 15.180	METRO	10,00	50,000	500,00
046296	PARA-CHOQUE TRAZEIRO/VW 15.180	UNIDADE	2,00	2.128,000	4.256,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

[Assinatura]

[Assinatura]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



046329	FIO 01 MM/GMC 12.170	METRO	10,00	50,000	500,00
046549	FUSIVEIS DA LAMPADA GERAL P/CAMINHÃO VW 13.180	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
046550	LAMPADA TH312v NACIONAL 12336 P/CAMINHÃO VW 13.180	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
046551	LAMPADA TH4 12v NACIONAL H412VNAV P/CAMINHÃO VW 13.1	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
046552	LANTERNA TRAZEIRA P/CAMINHÃO VW 13.180	UNIDADE	4,00	211,000	844,00
				VALOR GLOBAL R\$	560.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2015-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, ficando-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2015-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

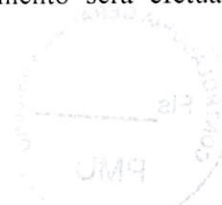
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1901.041220807.2.073 Funcionamento da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 514.910,00, Exercício 2015 Atividade 2001.201220037.2.080 Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 45.090,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES





de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

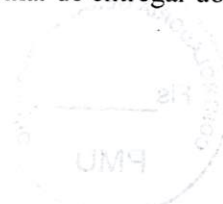
2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

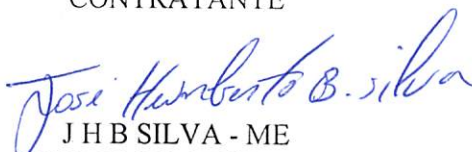


processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

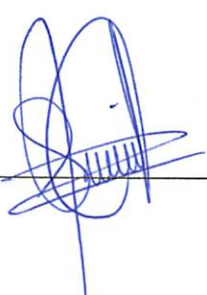
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 11 de Fevereiro de 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS
CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE


J H B SILVA - ME
CNPJ 05.879.650/0001-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



CONTRATO Nº 20150154

O(A) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA, 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma J H B SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.879.650/0001-72, estabelecida à AV. GIACOMO ULIANA Nº 704, PALMEIRAS, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE HUMBERTO BRITO SILVA, residente na RUA ALEXANDRE BERGAMIN 77, PALMEIRAS, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 463.330.612-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2015-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Prefeitura Municipal de Ulianópolis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001123	ESTOPA	UNIDADE	9,00	3,000	27,00
003884	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNIDADE	6,00	215,110	1.290,66
007369	CILINDRO	UNIDADE	6,00	189,110	1.134,66
010936	OLEO DE FREIO	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
011626	RETENTOR DO PINHAO DIFERENCIAL	UNIDADE	18,00	68,000	1.224,00
013328	VALVULA REGULADORA PRESSAO	PEÇA	12,00	223,620	2.683,44
016437	VALVULA DE FREIO DE MAO	UNIDADE	6,00	281,000	1.686,00
022644	PLATOR EMBREAGEM	UNIDADE	6,00	623,090	3.738,54
023045	LUVA DE ENCOSTO DO EIXO	UNIDADE	18,00	65,000	1.170,00
023134	ROLAMENTO DO MANCAL EMBREAGEM	UNIDADE	6,00	198,090	1.188,54
024125	PORCA DUPLA 3/8	UNIDADE	6,00	0,350	2,10
025205	ANILHA 8MM	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
025211	PONTEIRA USINADA	UNIDADE	15,00	391,960	5.879,40
025280	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	12,00	213,110	2.557,32
025306	EMENDA UNIAO 1/2	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
029022	PINO DA SAPATA	UNIDADE	9,00	25,000	225,00
029974	SUBSTITUIR CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	12,00	92,780	1.113,36
029988	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE	UNIDADE	12,00	92,780	1.113,36
029989	SUBSTITUIR COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	12,00	152,780	1.833,36
029990	SUBSTITUIR JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	12,00	442,780	5.313,36
029991	SUBSTITUIR DIAFRAGMA DA CUIÇA	UNIDADE	12,00	92,780	1.113,36
029992	SUBSTITUIR DIAFRAGMA DO CUIÇAO	UNIDADE	12,00	92,780	1.113,36
029993	SUBSTITUIR LONA DE FREIO	UNIDADE	12,00	72,780	873,36
029994	SUBSTITUIR REPAROS DE VALVULAS	UNIDADE	12,00	72,780	873,36
029995	REVISÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR	UNIDADE	12,00	3.485,560	41.826,72
029996	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UNIDADE	12,00	892,780	10.713,36
029997	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	12,00	892,780	10.713,36
029998	SUBSTITUIR REPARO DA BOMBA DAGUA	UNIDADE	12,00	172,780	2.073,36
029999	SUBSTITUIR CRUZETAS EM GERAL	UNIDADE	12,00	112,780	1.353,36
030000	SUBSTITUIR SERVO DE EMBREAGEM	UNIDADE	12,00	95,090	1.141,08
030001	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	12,00	160,000	1.920,00
030002	SUBSTITUIR REPARO DA VALVULA REGULADORA	UNIDADE	12,00	72,780	873,36
030003	SUBSTITUIR RETENTOR	UNIDADE	16,00	92,780	1.484,48
030004	SUBSTITUIR ROLAMENTO EM GERAL	UNIDADE	12,00	142,780	1.713,36
030005	SUBSTITUIR REPARO DA VALVULA 2 VIAS	UNIDADE	8,00	72,780	582,24
030006	SUBSTITUIR ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	12,00	152,780	1.833,36
030007	SUBSTITUIR PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12,00	72,780	873,36
030008	SUBSTITUIR REPARO DO CUIÇAO	UNIDADE	12,00	92,780	1.113,36
030009	SUBSTITUIR PLATOR E DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	12,00	385,560	4.626,72
030011	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR	UNIDADE	16,00	92,780	1.484,48
030012	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTER	UNIDADE	12,00	142,780	1.713,36
030014	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UNIDADE	12,00	92,780	1.113,36
030015	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	12,00	92,780	1.113,36
030017	SUBSTITUIR RETENTOR COLAR DA REDUÇÃO	UNIDADE	12,00	92,780	1.113,36
030018	SUBSTITUIR RESERVATORIO DE AGUA	UNIDADE	16,00	92,780	1.484,48
030019	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	12,00	142,780	1.713,36
030020	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	12,00	112,780	1.353,36
030021	SUBSTITUIR CILINDRO DE EMBREAGEM DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	92,780	371,12
030022	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	152,780	611,12
030023	SUBSTITUIR COMPRESSOR DE AR DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	152,780	611,12

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



030024	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	442,780	1.771,12
030025	SUBSTITUIR DIAFRAGMA DA CUIÇA DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	92,780	371,12
030026	SUBSTITUIR DIAFRAGMA DO CUIÇÃO DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	92,780	371,12
030027	SUBSTITUIR LONA DE FREIO DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	72,780	291,12
030029	REVISÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	442,780	1.771,12
030030	REVISÃO DO DIFERENCIAL DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	542,780	2.171,12
030031	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	692,780	2.771,12
030032	SUBSTITUIR REPARO DA BOMBA DÁGUA DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	172,780	691,12
030033	SUBSTITUIR CRUZETAS EM GERAL DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	112,780	451,12
030035	SUBSTITUIR ROLAMENTO EM GERAL DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	142,770	571,08
030036	SUBSTITUIR SERVO DE EMBREAGEM DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
030037	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
030038	SUBSTITUIR REPARO DA VALVULA REGULADORA MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	72,780	291,12
030039	SUBSTITUIR REPARO DA VALVULA 2 VIAS MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	72,780	291,12
030040	SUBSTITUIR ROLAMENTO DE CENTRO DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	142,780	571,12
030041	SUBSTITUIR PARAFUSO DE RODA DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	72,780	291,12
030042	SUBSTITUIR REPARO DO CUIÇÃO DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	92,780	371,12
030043	SUBSTITUIR PLATOR E DISCO DE EMBREAGEM DO MICROONIBU	UNIDADE	4,00	392,780	1.571,12
030046	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTER DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	142,780	571,12
030047	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNIDADE	16,00	112,780	1.804,48
030048	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR TRASEIRO DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	92,780	371,12
030049	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR DIANTEIRO DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	92,780	371,12
030051	SUBSTITUIR RETENTOR COLAR DA REDUÇÃO DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	192,780	771,12
030052	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	142,780	571,12
030053	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO MICROONIBUS	UNIDADE	4,00	112,780	451,12
030711	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	6,00	45,000	270,00
032988	CABO AFOGADOR VOLVO	UNIDADE	6,00	89,980	539,88
032989	REPARO DA VALVULA PROTEÇÃO 4 ORC	UNIDADE	9,00	91,960	827,64
032990	REPARO MANETIM MODERNO 4 SAIDAS	UNIDADE	6,00	84,960	509,76
032992	REPARO MANETIM MODERNO 2 SAIDAS	UNIDADE	6,00	95,090	570,54
032994	PONTEIRA DO CARDAN C/ROSCA 14 ESTRIA	UNIDADE	6,00	397,960	2.387,76
032996	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR C/ROSCA	UNIDADE	9,00	90,980	818,82
032997	FLEXIVEL CUIÇA FREIO AR M16X18MXF	UNIDADE	12,00	38,000	456,00
032998	COXIM TRASEIRO DO MOTOR MBM	UNIDADE	6,00	95,110	570,66
033000	INSERTO 1/4 POLEGADA	UNIDADE	6,00	2,000	12,00
033001	REPARO DO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
033002	DISCO MERCEDES 1418-1620	UNIDADE	6,00	532,110	3.192,66
033003	REPARO VALVULA RELE KNORR	UNIDADE	24,00	85,000	2.040,00
033006	FLANGE DO CARDAN PINHÃO EV 90	UNIDADE	18,00	598,110	10.765,98
033011	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO FREIO A AR	UNIDADE	9,00	35,000	315,00
033012	EMENDA PLASTICA 5/16	UNIDADE	6,00	8,000	48,00
033013	PLATOR DE EMBREAGEM MB 1318	UNIDADE	6,00	623,060	3.738,36
033014	COTUVELO PLASTICO 1/4	UNIDADE	9,00	15,000	135,00
033015	TAMPA DO COMBUSTIVEL C/CHAVE	UNIDADE	6,00	72,000	432,00
033016	MANGUEIRA DE 1/4 NYLON DO FREIO	UNIDADE	24,00	8,000	192,00
033019	ANILHA 08MM	UNIDADE	12,00	3,000	36,00
033020	FILTRO DA BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
033021	ARRUELA DE VEDAÇÃO BRONZE 14MM	UNIDADE	6,00	2,000	12,00
033022	MOLA DA CUIÇA FREIO AR 7" 8"POL	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
033025	RETENTOR DA TAMPA TRASEIRA FLANGE MB	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
033026	BUCHA DO MANCAL DA CAIXA DE TRANSFER.	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
033027	BUCHA INTERMEDIARIA DA CAIXA DE TRANSF.	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
033051	CANO INJETO 1/2/3/4/5/60C MB	UNIDADE	6,00	65,000	390,00
033058	SUPORTE DO CARDAN	UNIDADE	12,00	221,970	2.663,64
033061	ARRUELA LISA 08MM	UNIDADE	24,00	0,350	8,40
033062	DIAFRAGMA 8 DO CUICAO SEM ANEL	UNIDADE	36,00	35,000	1.260,00
033063	CRUZETA DO CARDAN SUS/PH	UNIDADE	6,00	130,110	780,66
033064	VALVULA RELÉ M16(03)XM22	UNIDADE	12,00	204,620	2.455,44
033065	DIAFRAGMA TRISTOP BAIONETA TIPO 20	UNIDADE	12,00	22,000	264,00
033066	OLHAL 14MM MANG 3/8	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
033067	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO VN	UNIDADE	6,00	263,110	1.578,66
033068	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO SIMPLES	UNIDADE	6,00	195,110	1.170,66
033069	TERMINAL EMBREAGEM M.BENS 1113A 2213R	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
033070	TERMINAL DIREÇÃO L/D MB	UNIDADE	6,00	195,140	1.170,84
033071	TERMINAL DIREÇÃO L/E MB	UNIDADE	6,00	140,240	841,44
033072	TAMPA TRANBULADOR	UNIDADE	6,00	111,160	666,96
033073	CARCAÇA ALUMINIO TRANBULADOR	UNIDADE	6,00	312,110	1.872,66
033075	REPARO DO CUIÇÃO NORMAL	UNIDADE	6,00	58,000	348,00
033077	ARRUELA DE VEDAÇÃO 16MM	UNIDADE	12,00	2,000	24,00
033078	MOLA PATINS DE FREIO AR DIANT.TRAS. MB	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
033083	LONA DE FREIO TH 134X	UNIDADE	12,00	192,110	2.305,32
033084	SAPATA DE FREIO L/TH4516	UNIDADE	9,00	195,090	1.755,81
033086	ADESIVO JUNTAS 3M	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
033087	TRAVA ROLETE DO PATINS	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
033088	SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
033089	TUBO 12	UNIDADE	6,00	12,000	72,00
033090	ANILHA 12MM	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
033091	ISERTO 12MM	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
033092	CORREIA MB	UNIDADE	9,00	78,000	702,00
033093	REPARO BOMBA DÁGUA COM ROLAMENTO	UNIDADE	6,00	196,060	1.176,36
036769	CRUZETA DO CARDAN MERITOR	PACOTE	6,00	165,110	990,66
036773	COLA RIGIDA RESISTENTE	TUBO	6,00	45,000	270,00
036774	CORREIA 8FK 2205	UNIDADE	6,00	190,110	1.140,66
036778	PARAFUSO SEXT. 3/8X1 NC	UNIDADE	6,00	2,000	12,00
036779	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	9,00	190,110	1.710,99
036780	PORCA SEXT. 3/6 NC	UNIDADE	6,00	0,350	2,10
036781	LONA DE FREIO 651	UNIDADE	6,00	191,110	1.146,66
036782	TERMINAL DE DIREÇÃO DR	UNIDADE	12,00	222,960	2.675,52
036783	PARAFUSO SEXT. 1/2X1.1/2	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
036784	REPARO CUIÇA SPRING	UNIDADE	18,00	171,090	3.079,62
036785	SILICONE JUNTAS	UNIDADE	6,00	12,000	72,00
036786	OLEO DEUFT 140 GL-5 1LT	UNIDADE	6,00	13,000	78,00
036787	VALVULA 04 CIRCUITO	UNIDADE	6,00	212,820	1.276,92
036791	PARAFUSO GGU 16MM	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
036794	PARAFUSO SEXT. 8.8MA 10X15	UNIDADE	6,00	2,000	12,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Muniz

A

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



036795	PARAFUSO SEXT. 8.8MA 10X30	UNIDADE	6,00	2,000	12,00
036796	PARAFUSO SEXT. 9.16X1.1/2NC	UNIDADE	12,00	3,000	36,00
036797	REBITE DE ALUMINIO PATINS	UNIDADE	300,00	0,350	105,00
041953	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO RADIADOR	UNIDADE	16,00	142,780	2.284,48
042007	REPARO VALVULA RELE	JOGO	6,00	85,000	510,00

8					
042008	FORÇA DA FLAGE DO CAMBIO G3-36	UNIDADE	12,00	45,000	540,00
042009	PORCA SEXTAVADA 8MA	UNIDADE	12,00	0,350	4,20
042010	TRAVA DE SEGURANÇA PATIN 3,75MM	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
046378	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO ESQUERDA E DIREITA	UNIDADE	16,00	92,780	1.484,48
046379	SUBSTITUIR REPAROS DE VALVULAS DO MICRO-ONIBUS	UNIDADE	4,00	72,780	291,12
046450	CRUZETA DO CARDAN MB	UNIDADE	24,00	91,980	2.207,52
046452	ANILHA 1/4 POLEGADA	UNIDADE	6,00	2,000	12,00
046453	REPARO VALVULA RELE ORIGINAL	UNIDADE	6,00	89,960	539,76
046457	MOLA CONCA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	12,00	25,000	300,00

VALOR GLOBAL R\$ 224.922,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de R\$ 224.922,18 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e ozeito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2015-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



[Assinatura]

[Assinatura]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2015-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1803.123610238.2.067 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 96.621,56, Exercício 2015 Atividade 1803.123650275.2.072 Manutenção do Transporte Escolar - E. I -FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 36.878,44, Exercício 2015 Atividade 1803.123610238.2.067 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 60.948,12, Exercício 2015 Atividade 1803.123650275.2.072 Manutenção do Transporte Escolar - E. I -FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.474,06 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$= \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

-, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 11 de Fevereiro de 2015


FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE


J H B SILVA - ME
CNPJ 05.879.650/0001-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



CONTRATO Nº 20150155

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma J H B SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.879.650/0001-72, estabelecida à AV. GIACOMO ULIANA Nº 704, PALMEIRAS, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE HUMBERTO BRITO SILVA, residente na RUA ALEXANDRE BERGAMIN 77, PALMEIRAS, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 463.330.612-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2015-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Prefeitura Municipal de Ulianópolis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044877	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	4,00	216,980	867,92
044878	SEMI BARRA DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	1,00	548,940	548,94
044883	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	2,00	578,520	1.157,04
044884	AMORTECEDOR TRASEIRO DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	2,00	572,580	1.145,16
044885	ROLAMENTO DE CENTRO DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	2,00	141,090	282,18
044886	CRUZETA DO CARDAN DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	4,00	193,110	772,44
044887	JG LONA DE FREIO TRAS DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	4,00	201,110	804,44
044888	JG LONA DE FREIO DIANT. DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	2,00	201,110	402,22
044889	MOLA DO CUIÇAO DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
044890	DIAFRAGMA Nº08 DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
044891	DIAFRAGMA Nº07 DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
044892	RETENTOR DO CUBO TRAS DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
044893	RETENTOR DO CUBO DIANT. DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
044894	RETENTOR DO PIAO DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
044895	BUCHA EIXO S DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	8,00	103,110	824,88
044896	ROLETE DO PATIM DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	8,00	22,000	176,00
044897	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	4,00	219,590	878,36
044898	CUIÇAO DE FREIO 24X30 DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	2,00	285,110	570,22
044899	CUIÇAO DE FREIO 30X30 DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	2,00	284,110	568,22
044900	FLEXIVEL CUIÇA DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
046381	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRAZEIRO/VW 15.190	UNIDADE	2,00	222,090	444,18
046382	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRAZEIRO/VW 15.190	UNIDADE	2,00	197,090	394,18
046383	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO/VW 15.190	UNIDADE	2,00	237,090	474,18
046384	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO/VW 15.190	UNIDADE	2,00	198,090	396,18
046391	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	24,00	201,570	4.837,68
046393	SEMI BARRA /ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	6,00	549,460	3.296,76
046394	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRAZEIRO/ONIBUS MERCEDES B	UNIDADE	8,00	222,090	1.776,72
046395	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRAZEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	8,00	219,090	1.752,72
046397	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	8,00	239,090	1.912,72
046398	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	8,00	213,090	1.704,72
046399	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	8,00	543,090	4.344,72
046400	AMORTECEDOR TRAZEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	8,00	549,580	4.396,64
046401	ROLAMENTO DE CENTRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	8,00	178,000	1.424,00
046402	CRUZETA DO CARDAN/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	16,00	180,980	2.895,68
046403	LONA DE FREIO TRAZEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	JOGO	12,00	197,110	2.365,32
046406	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	14,00	219,590	3.074,26
046411	LONA DE FREIO DIANTEIRO/ ONIBUS MERCEDES BENZ.	JOGO	6,00	195,110	1.170,66
046414	DIAFRAGMA Nº08 /ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	24,00	35,000	840,00
046415	DIAFRAGMA Nº07 /ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	16,00	35,000	560,00
046416	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	8,00	42,000	336,00
046417	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
046418	RETENTOR DO PIAO/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	8,00	65,000	520,00
046419	REPARO COMPLETO EIXO S/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	32,00	129,960	4.158,72
046420	ROLETE DO PATIM/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	32,00	22,000	704,00
046421	MOLA CUIÇAO 24X30 30X30/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
046422	CUIÇAO DE FREIO 24X30/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	4,00	285,110	1.140,44
046423	CUIÇAO DE FREIO 30X30/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	4,00	284,110	1.136,44
046424	FLEXIVEL CUIÇA/ONIBUS MERCEDES BENS	UNIDADE	4,00	38,000	152,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Muniz

[Assinatura]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



046431	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	JOGO	4,00	201,110	804,44
046432	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO/ONIBUS MERCEDES BENS	JOGO	4,00	201,110	804,44
046433	MOLA DO CUIÇÃO 24X30 30X30/ONIBUS MERCEDES BENZ	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
				VALOR GLOBAL R\$	58.577,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 58.577,82 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2015-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, vendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2015-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

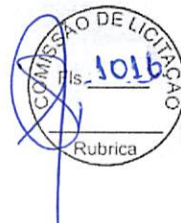
1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1802.123610231.2.058 Manutenção do Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 44.196,44, Exercício 2015 Atividade 1801.123610238.2.053 Manutenção do Transporte Escolar-FME , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.381,38 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

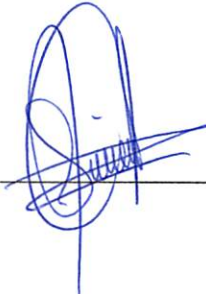
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 11 de Fevereiro de 2015


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE


J H B SILVA - ME
CNPJ 05.879.650/0001-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

